



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO N° 045/2021
PROCESSO N° 000102/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **INTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA EPP** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.553.526/0001-31, com sede na Avenida Napoli, nº 500, Bairro Residencial Eldorado, CEP 74.367-640, Goiânia/GO, por seu Representante Legal, Sr. Jaime de Souza Pereira, portador do RG nº 3822640 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 852.841.061-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 22/03/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 000102/2021, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto, a **aquisição de pá carregadeira, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura deste município, conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Proposta nº 004036/2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 000102/2021, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

3.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, processada sob o nº 009/2021.**

3.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei nº 8.666/1993.

INTEC
DISTRIBUIÇÃO
E LOGÍSTICA
EIRELI:
22553526000131

Atestado digitalmente por INTEC
DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI:
22553526000131
DN: C=BR, O=INTEC, OU=Brasão, CN=Autoridade
Certificadora Raz Brasília V2, OU=AC
SOLUTI OU=AC SOLUTI Multiple,
OU=18799897000120, OU=Certificado P/J
A1, CN=INTEC DISTRIBUIÇÃO E
LOGÍSTICA EIRELI:22553526000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Emissão: Goiânia-50, 12/08/2019
Data: 2021-04-27 09:50:14



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico nº 009/2021.

5.2.- O valor total deste contrato será de R\$ 371.490,00 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

Item	Especificação/ Descrição	Quant	Unid	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	Pá Carregadeira de rodas, nova, zero horas, fabricada no ano corrente, equipada com motor diesel de no mínimo 04 cilindros, tipo 4 tempos, turbo alimentação, potência mínima de 85 HP, transmissão tipo Power Shuttle, 4x4, peso operacional mínimo de 7.000 KG, freios hidráulicos multi discos em banho de óleo, compartimento de operador em ROSP/FOPS, com ar condicionado, cinto de segurança, garantia de no mínimo 12 meses, caçamba com capacidade mínima 1,9m cúbicos, com dentes, controlador através de joystick.	01	Unid.	XCMG - LW300KV	R\$ 371.490,00	390.000 -R\$ 371.490,00
VALOR TOTAL R\$ 371.490,00 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais)						

5.3. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2021, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

5.4. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização;

5.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.6. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6.1. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

INTEC
DISTRIBUIÇÃO
O E
LOGÍSTICA
EIRELI:
225535260001

Assinado digitalmente por INTEC
DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI:
22553526000131
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora RAC Sertão v2, OU=AC
SCLUTI, OU=AC SCLUTI Sertão,
OU=1876887000131, CN=Certificado PJ
A11-CP-INTTEC DISTRIBUIÇÃO E
LOGÍSTICA EIRELI/22553526000131
Resido: B11 no 1 folder deste documento
Localização: Goiânia-GO 15060018
Data: 2021.04.27 09:55:55



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.1.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto do Contrato deverá ser de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. O fornecimento do objeto do Contrato será realizado de **forma ÚNICA**.

6.1.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

6.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.1.5. O objeto do Contrato deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Bairro Nova Munique, neste Município, telefone (27) 3753 - 1277, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00 de segunda a Quinta-feira, 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00 às Sexta-feira.

6.1.6. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.1.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.1.8. Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.9. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

6.2. DA GARANTIA

6.2.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

6.2.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

6.2.3. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

6.2.4. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do produto objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

7.2.- O pagamento do produto ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou

Assinado digitalmente por INTEC
DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI:
22553526000131
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multisigla,
OU=18799897000120, OU=Certificado PJ
A1, CN=INTEC DISTRIBUICAO E
LOGISTICA EIRELI,22553526000131
Razão: Eu sou o ~~emissor~~ emissor
Localização: Goiânia-GO 12/09/2019
Data: 2021-04-27 09:50:56



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

7.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

7.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

7.5. Deverá apresentar comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

7.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

7.7. A Nota Fiscal deverá observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

7.8. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

7.9. O pagamento poderá ser susgado pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios na Nota Fiscal;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
FICHA	FONTES DE RECURSO
0000679	19900000002/10010000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá sua validade a contar da data de publicação do extrato contratual no diário oficial até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- c) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de ordem de classe, indenizações, de acidentes de trabalho no ambiente da Contratante e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.
- e) Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- f) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Termo de Referência.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.
- i) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a PMVP, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Contratante.
- j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.
- k) A Contratada notificará a PMVP, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- l) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PMVP, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Contrato.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao objeto do contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Promover, através da Secretaria requisitante, o recebimento do produto/serviço contratado no presente Contrato, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas no Contrato;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Assinado digitalmente por INTEC
DISTRIBUICAO E LOGISTICA
EIRELI:22553526000131
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=18789687000120,
OU=Certificado PJ A1, CN=INTEC
DISTRIBUICAO E LOGISTICA
EIRELI:22553526000131
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Local: Vila Pavão, Colônia-GO
12/08/2019
Data: 2021-04-27 09:51:57

INTEC
DISTRIBUICAO
E LOGISTICA
EIRELI:
225535260001
31 P



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11.1.2. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

12.1.1. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da Legislação.

12.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

12.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.1.6. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.1.7. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir os produtos das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

Assinado digitalmente por INTEC
DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI:
22553526000131
DN: CN=B, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Rair
Brasilera V2, OU=AC SOLUTI, OU=AC
SOLUTI Murilo,
OU=187668971000120, OU=Certificado
P/UF: CH=INTEC DISTRIBUICAO E
LOGISTICA EIRELI,22553526000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Goiânia-GO 12/09/2019
Data: 2021.04.27 09:55:13



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Para fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto do Termo de Referência – Anexo 01 será designada mediante ato administrativo JOSÉ CARLOS BIRAL, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade nº 868.147- ES, inscrito no CPF sob o nº 994.690.307-53, residente e domiciliado no Córrego Preto, s/n, no Município de Vila Pavão/ES.

13.2. Em caso de férias ou afastamento do servidor será nomeado o Secretário Municipal de Agricultura em exercício para exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do ES – DOM/ES, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e

Vila Pavão/ES, 26 de abril de 2021.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por INTEC
DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI:
22553526000131
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira V2, OU=AC SOLUTI, OU=AC
SOLUTI Multiple,
OU=18799897000120, OU=Certificado
PJ A1, CN=INTEC DISTRIBUICAO E
LOGISTICA EIRELI:22553526000131
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Goiânia-GO 12/09/2019
Data: 2021-04-27 09:52:39

Jaime de Souza Pereira
INTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Vila Pavão

PREFEITURA

CONTRATO Nº 045/2021

Publicação Nº 348850

RESUMO DO CONTRATO

Nº 045/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

CONTRATADA: INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de pá carregadeira, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura deste município, conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Proposta nº 004036/2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 371.490,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 679.

Vila Pavão, ES, 26/04/2021.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Publicação Nº 348647

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

PROCESSO Nº 000798/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de manilhas (tubos de concreto).

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

ABERTURA: 11/05/2021, às 09h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão/ES, 26/04/2021.

Roberto Selia

Pregoeiro Oficial



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - Cep. 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001/1022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC N° 1021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 / 2021

FLS N° 204

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao Processo nº 000102/2021, do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, cujo objeto trata da **aquisição de pá carregadeira, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura deste município, conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Proposta nº 004036/2020**, em favor da empresa: **INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, no item **01**, no valor total de **R\$ 371.490,00** (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais).

Vila Pavão/ES, 23 de abril de 2021.


Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Vila Pavão

PREFEITURA

DISPENSA Nº 036-2021

Publicação Nº 348365

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001270 / 2021

PROC Nº 102/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036 / 2021

FLS Nº 205

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO BENTO, S/N, BAIRRO LEOPOLDINA, VILA PAVÃO/ES, PARA SEDIAR TEMPORARIAMENTE A UBS LUIZA MARIA PIONTE KOSKI.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 001270/2021, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor de NILTON CALATRONE DELEVIDOVE, inscrito no CPF sob o nº 732.456.317-15, no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para a locação em referencia, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conseq-ência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão, ES, 23 de abril de 2021.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Publicação Nº 348399

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001593 / 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037 / 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ATUALIZAÇÃO DO PPA 2020/2025 E LDO 2022.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 001593/2021, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: PUBLIDATA DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO PROSSIFIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.907.153/0001-07, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a prestação de sérvios em referência, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão, ES, 23 de abril de 2021.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO P.E 009/2021

Publicação Nº 348349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 / 2021

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Processo nº 000102/2021, do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, tipo "MENOR

PREÇO POR ITEM", cujo objeto trata da aquisição de pá carregadeira, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura deste município, conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Proposta nº 004036/2020, em favor da empresa: INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, no item 01, no valor total de R\$ 371.490,00 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais).

Vila Pavão/ES, 23 de abril de 2021.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

PROC Nº 102/2021
FLS Nº 206

ORDEM DE SERVIÇOS 003/2021

Publicação Nº 348473

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 003 / 2021

EMPRESA: CONSTRUTORA MARTELLO LTDA ME

ENDEREÇO: Rua Antônio Rodrigues Ferreira, nº 439, bairro Benedita Monteiro, CEP 29.850-000, Ecoporanga/ES.

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 007/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura.

VALOR: R\$ 157.873,94 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Com a presente vimos autorizar a empresa citada a cima a dar início a execução de obras de Adequação e Ampliação da UBS Luiza Maria Pionte Koski para instalação do SAMU-192 de acordo com o Decreto Estadual nº 4548-R/2019 e modelo de governança regional por meio do CIM NORTE/ES, conforme Contrato nº 018/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Vila Pavão/ES, 23 de abril de 2021.

Uelikson Boone	Elaine Maria Trancoso
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Saúde

Recebi a 1ª via deste documento

Em ____/____/____

Magnum da Silva
Sócio Administrador

CONSTRUTORA MARTELLO LTDA ME

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

Publicação Nº 348479

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

PROCESSO Nº 003279/2021

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo para serem utilizadas pelas Equipes de Saúde e Estabelecimentos Municipais de Saúde (máscaras, aventais, macacões e outros).

Empresa Vencedora: FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR
EIRELI.

Item: 1 e 4.

Valor: R\$ 5.574,00.

Empresa Vencedora: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

Solicitação de Esclarecimentos Referente ao Contrato nº 045/2021



<convenios@vilapavao.es.gov.br>

<licitacoes@grupointtec.com.br>

02/09/2021 11:13

PROC N° 000J02/21

FLS N° 207

- Ofício 216-2021 Solicitação de Esclarecimentos referente ao Contrato.pdf (~275 KB)

Prezados,

Encaminho o Ofício 216/2021 referente ao Pregão Eletrônico 009/2021 requerendo informações sobre as condições de entrega do Objeto Pá Carregadeira Modelo XCMG-LW300KV

--

Att,

Sigrid Berger

CHEFE DE SETOR

Decreto nº 1.482/2021

Tel.: (27) 3753-1001 - Ramal 123

e-m: convenios@vilapavao.es.gov.br - vilapavaoconvenio@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROC N° 000202/21

FLS N° 208

OFÍCIO/GP/PMVP N° 216/2021

Vila Pavão, 02 de Setembro de 2021.

Ao
Sr. Jaime de Souza Pereira
Sócio Administrador da empresa
INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA EPP.

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos Referente ao Contrato n° 045/2021.

A empresa sagrou-se vencedora em 11 de maio de 2021 no Pregão Eletrônico n° 009/2021, cujo objeto é Pá Carregadeira Modelo XCMG-LW300KV, firmado no Contrato n° 045/2021 no valor de R\$ 371.490,00.

Entretanto, a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Travessa Pavão, n° 80, Centro, cidade Vila Pavão, inscrita no CNPJ sob o n° 36.350.346/0001-67, solicita informações referente a entrega do objeto do Contrato n°045/2021 a empresa INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 22.553.526/0001-31.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração certos de estar contribuindo pela eficiência da administração pública.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal de Vila Pavão



RES: Solicitação de Esclarecimentos Referente ao Contrato nº 045/2021

Assunto: Jaime de Souza <licitacoes@grupointtec.com.br>

Para: <convenios@vilapavao.es.gov.br>

Responder para: <licitacoes@grupointtec.com.br>

Data: 02/09/2021 12:09

PROC Nº 000102 / 21

FLS Nº 209

Prezado(a) Sr(a) Sigrid

Em atenção aos seus questionamentos informo que:

1. Temos uma unidade do equipamento disponível em estoque para faturamento imediato, porém informo que a partir do próximo dia 05/09/2021 todos os equipamentos da linha XCMG terão reajuste na fábrica.
2. Caso essa municipalidade opte por encaminhar a autorização de faturamento, empenho etc.. deva fazê-lo antes do dia 05/09, caso contrário será necessário a realização de um reequilíbrio de preços.
3. Necessário também essa municipalidade comprovar que o recurso do convênio já encontra-se disponível em conta, já com todas as exigências sanadas para a devida quitação do maquinário, tal informação é de suma importância, tendo em vista que na plataforma não consta processo de execução aceita, bem como os trâmites que constem que o valor está disponível para movimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROC N° 000102 / 21

FLS N° 210

OFÍCIO/GP/PMVP N° 217/2021

Vila Pavão, 02 de Setembro de 2021.

Ao
Sr. Jaime de Souza Pereira
Sócio Administrador da empresa
INTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA EPP.

Assunto: Manifestação de Interesse ao Processo de Pregão Eletrônico 009/2021.

Em resposta a empresa INTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.553.526/0001-31 em relação aos questionamentos da empresa por parte da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade Vila Pavão, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.346/0001-67, esta manifesta interesse pelo objeto do Processo de Pregão Eletrônico 009/2021 do referido equipamento disponível em estoque como mencionado pelo e-mail.

Informo que, todas as providências necessárias para dar prosseguimento a autorização de fornecimento estão sendo realizadas. Peço que estenda o prazo para envio da documentação até o dia 09(nove) de setembro de 2021, a fim de encerrar os procedimentos legais na Câmara de Vereadores desta municipalidade.

Ademais, os lançamentos na Plataforma +Brasil estão sendo realizados para tramitar todo o processo de pagamento do objeto.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração certos de estar contribuindo pela eficiência da administração pública.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal de Vila Pavão



PROC N° 000102/21

FLS N° 211

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 - e-mail: contabil@vilapavao.es.gov.br

DESPACHO CONTÁBIL

Segue a elaboração do anteprojeto da abertura de crédito especial, para a aquisição de Pá Carregadeira para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, solicitado no memorando n° 009/2021 sob o protocolo n° 000102/2021, expedido pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, Senhor **GENIMAR RODRIGUES**, no dia 07 de Janeiro de 2021.

Se faz necessário para alteração das dotações orçamentárias informadas na Lei 1.299/2021 de 12 de fevereiro de 2021 que será revogada.

Havendo interesse do ordenador da despesa (Exmo. Senhor Prefeito Municipal), encaminhasse para a Câmara de Vereadores Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial e posteriormente a inclusão das dotações orçamentárias no orçamento e demais providências.

Vila Pavão, 03 de Setembro de 2021.

Atenciosamente.



GUSTAVO BISPO MARTINS
CONTADOR MUNICIPAL
CRC-ES 020532/O-9